

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CCAF Nº 368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução CCAF nº 334 de 19 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF/Fapes, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado em reunião realizada em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Resolução CCAF nº 334/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2

2.1. Para celebração dos instrumentos de parcerias objetivando a execução de programas e projetos, deverão ser previstos percentuais para cobrir despesas operacionais de caráter indivisível e administrativos da FAPES

2.2. O valor destinado à Ação Transversal será calculado mediante a aplicação de percentuais progressivos sobre o valor total, em VRTE, do programa ou projeto apoiado, observadas as faixas estabelecidas nesta Resolução.

2.2.1. Tabela

Tabela Progressiva para Cálculo da Ação Transversal	
Faixa do valor total do Programa ou Projeto	Percentual Aplicável
De 45.000 até 400.000 VRTE	5%
Projeto superior a 400.000 até 1.000.000 VRTE	4%
Projeto superior a 1.000.000 VRTE	3%

2.2.2. O valor destinado à Ação Transversal será calculado mediante a aplicação de percentuais progressivos sobre o valor total, em VRTE, do programa ou projeto apoiado, observadas as faixas estabelecidas nesta Resolução.

2.2.3. Os percentuais previstos para cada faixa incidirão exclusivamente sobre a parcela do valor do programa ou projeto compreendidos nos respectivos limites, de forma cumulativa e progressiva.

2.2.4. Para os programas ou projetos cujo valor total ultrapasse o limite de determinada faixa, a aplicação do percentual correspondente à faixa subsequente ocorrerá exclusivamente sobre a parcela excedente, preservando-se o cálculo realizado sobre as faixas anteriores.

2.2.5. Para fins de cálculo, será adotada a seguinte metodologia:

I – para valores de até 400.000 VRTE: 5% sobre o valor total;

II – para valores superiores a 400.000 VRTE e até 1.000.000 VRTE: 5% sobre os primeiros 400.000 VRTE, acrescido de 4% sobre a parcela que exceder 400.000 VRTE;

III – para valores superiores a 1.000.000 VRTE: 5% sobre os primeiros 400.000 VRTE, acrescido de 4% sobre a parcela compreendida entre 400.000 e 1.000.000 VRTE e de 3% sobre a parcela que exceder 1.000.000 VRTE.

2.2.6. A metodologia progressiva prevista neste item tem por finalidade assegurar tratamento proporcional entre programas e projetos, evitando redução do valor destinado à Ação Transversal em decorrência do simples enquadramento em faixa imediatamente superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de setembro de 2026.

Rodrigo Varejão Andreão
Presidente do CCAF



NOTA DE RESOLUÇÃO

Exemplos de aplicação

-Projeto de 399.999 VRTE:

$$399.999 \times 5\% = 19.999,95 \text{ VRTE}$$

-Projeto de 400.002 VRTE:

$$400.000 \times 5\% = 20.000 \text{ VRTE}$$

$$2 \times 4\% = 0,08 \text{ VRTE}$$

$$\text{Total da Ação Transversal} = 20.000,08 \text{ VRTE}$$

Portanto, o aumento de 3 VRTE no valor do projeto não gera redução da obrigação.

-Projeto de 500.000 VRTE:

$$400.000 \times 5\% = 20.000 \text{ VRTE}$$

$$100.000 \times 4\% = 4.000 \text{ VRTE}$$

$$\text{Total} = 24.000 \text{ VRTE}$$

-Projeto de 1.200.000 VRTE:

$$400.000 \times 5\% = 20.000 \text{ VRTE}$$

$$600.000 \times 4\% = 24.000 \text{ VRTE}$$

$$200.000 \times 3\% = 6.000 \text{ VRTE}$$

$$\text{Total} = 50.000 \text{ VRTE}$$

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 21/09/2026 15:45:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2026 15:45:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HB8D33>